



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda – Feira 07 de Agosto de 2023 – Ano XIII – Edição 3342 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 112/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 07 de agosto de 2023.

### EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora integrante do Quadro de Pessoal, a Sra. **IRIS MENDONÇA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **851.XXX184-68**, do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Francisca Edna de Lemos**  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação

relativa ao Processo Administrativo nº 798/2023, na modalidade Dispensa sob o número 56/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.  
CNPJ: 08.354.896/0001-19.

OBJETO: Elaboração de projetos arquitetônicos para fins de melhorias para o município. Sendo assim, o orçamento contempla alguns itens do pacote de projeto executivo no qual são: Plantas baixas, plantas de cobertura, plantas de layout, planta de indicações de pontos elétricos, cortes, fachadas, planta de paginação de piso e imagens 3D (EXTERNAS).

CONTRATADA: PESSOA FÍSICA (PF)  
GILBERTO DE LIMA FILHO.  
CNPJ:110.617.814-96.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 07/08/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Atividade:** 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

**Classificação econômica** 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Fontes:** 15000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.  
CNPJ: 08.354.896/0001-19.  
CONTRATANTE.

GILBERTO DE LIMA - PESSOA FÍSICA (PF)  
CPF: 110.617.814-96  
CONTRATADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023– PMPV/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196- 000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 724/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 24/2023, homologado em 04 de Agosto de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares) e suplemento alimentar sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pedro Velho/RN.** ., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA</b>			
<b>CNPJ: 27.140.974/0001-27</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA LUIS JERONIMO BEZERRA - Nº 525 – EMAUS – PARNAMIRIM/RN</b>			
<b>REPRESENTANTE: JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO</b>			
<b>E-MAIL: farmaciamaiissaude84@gmail.com TEL.: (84) 2010-1001</b>			
ITENS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO, TABELA ABC FARMA	VALOR ANUAL ORÇADO
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	1 %	R\$ 150.000,00
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	3 %	R\$ 150.000,00
03	MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	3 %	R\$ 150.000,00
04	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	2 %	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ORÇADO</b>			<b>R\$ 600.000,000</b>

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

**3.7.** solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4.2.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.8.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2.** A pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 07 de Agosto de 2023.

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

**FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA**

CNPJ: 27.140.974/0001-27

**JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO**

CPF: 702.881.614-16

Representante legal da Empresa Registrada

<b>SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO</b>
--------------------------------------

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

<b>SEÇÃO 3 ENTIDADES</b>
------------------------------

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

<b>SEÇÃO 4 EMPRESAS</b>
-----------------------------

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO